

1855. nem por outra qualquer forma, por ~~causa~~ alguma de  
Jurem no m. edificio, por que lhe foi designad<sup>amente</sup>. concedido p.  
aquelles indicados fins; nem tao pouco o governo  
authorisar tal alienação, por que p. tanto não  
chega a facult., que as Cortes lhe deram na su-  
pra citada lei de 27 d' Jho de 1841.

Torna-se por tanto indispensavel p. a  
poder realizar o pretendido aforamto, o qual pelas  
informações obtidas se mostra ser de grande  
vantagem p. o Municipio que o Supp.; ou a Ca-  
mara Municipal respectiva requiera directa-  
mente ao Poder Legislativo a competente au-  
thorisação; ou que o Governo apresente p. esse fim  
um Projecto de Lei em Cortes.

Fazé a minha firme opinião a este  
respeito, N. E. com tres propozá a S. Mag.  
o que mais justo lhe parecer; ficando assim  
satisfeito da minha parte o respeitavel off.  
dirigido de ordem de N. E. a esta Rep.<sup>ção</sup> pela Sect.  
d' Estado do Reg. de Reino em data de 2 de Jho de  
anno pp. = D. J. de - o espid = J. Per. Guimarães =

N.º 4673

Reino

Com imprim<sup>ta</sup> da P.<sup>a</sup> de M de  
Maio de 1854 acerca da Licença  
Regia p. se fundar nesta Capital  
um Hospital p. Indios Hespa-  
nos pedido p. Andre N. Victo.

18 Jm. E. J. = Competido ao Conselho de Lav-  
de Publ. pelos art. 6.º e 10.º n.º 2 e 6 do Decreto  
de 3 de Jan.º de 1837, restabelecido pelo de 21 de



ARQUIVO HISTÓRICO

1855

Maria de 1846, a fiscalisação superior em tudo o que respecta aos diversos ramos de Saude, e consequentemente a inspecção e visita de todos os Hospitaes civis, ou de quaesquer Estabelecim<sup>to</sup>, e Casas d'Asylo, em que se recolh<sup>am</sup> enfermos, ou invalidos, parece-me necessario e indispensavel mandar ouvir o Sr. Leou<sup>s</sup>. sobre o incluso Regulam<sup>to</sup>. de Asylo Protector dos Hospitaes em Portugal, nas disposições relativas aos pontos da sua competencia.

Digne-se por tanto N. Ex.<sup>a</sup>, se julgar adoptavel esta minha indicação, mandar executar, e remetter novamente a esta Reparticao o incluso Regulam<sup>to</sup>; acompanhado da informaç<sup>ão</sup>, que sobre elle der o Conselho de Saude, e do Regnerim<sup>to</sup>. de subdito Hospitaes, Andre Vicente Viçto, em que pede licença Regia p.<sup>a</sup> fundar nesta Capital o Hospital, de que trata o d.<sup>o</sup> Regulam<sup>to</sup>. p.<sup>a</sup> sobre tudo emittir o meu juizo, como por ordem de N. Ex.<sup>a</sup> foi exigido em Off.<sup>o</sup> de Ch.<sup>o</sup> de Reino de 11 de Maio de anno pro. passado = D. J. X = O. J. P. Guim.<sup>es</sup> =

Marco,  
n<sup>o</sup> 4756  
Resposta  
Senhor

Em cumprimento da  
S. de 11 de Agosto ultimo  
a respeito da Designa  
ção do Visconde d'Alta.

2

A arguição feita por um  
Deputado ao actual Ministro  
Secretario d'Estado dos Negocios